



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 06/02/2024

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o calendário de funcionamento do Conselho Seccional e das Subseções da OAB/DF para o ano de 2024.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica instituído o calendário funcional da Seccional e das Subseções da OAB/DF para o ano de 2024, conforme Anexo I, o qual é parte integrante do presente ato normativo.

Art. 2º As salas de apoio aos advogados sediadas em tribunais, fóruns e demais órgãos terão o seu funcionamento regulado pelo calendário do órgão em que são sediados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

ANEXO I - FERIADOS

JANEIRO

1º – Confraternização Universal

FEVEREIRO

12 – Ponto facultativo

13 – Carnaval

14 – Quarta-Feira de Cinzas (expediente único a partir das 14h)

MARÇO

29 – Paixão de Cristo

MAIO

1º – Dia do Trabalho

30 – Corpus Christi

NOVEMBRO

15 – Proclamação da República

20 – Consciência Negra (Lei Nº 14.759/2023)

DEZEMBRO

25 – Natal.